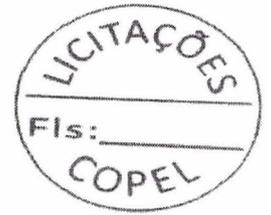






**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
Estado de São Paulo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Pregão Eletrônico: 400/2.021 – Processo nº 52.270/2.021



	INSULINA HUMANA - SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉPREENCHIDO SOLOSTAR (CANETA DESCARTAVEL) 3ML - USO SC - USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS		
<b>10</b>	INSULINA GLULISINA 3,49MG/ML - EQUIVALENTE A 100UI DE INSULINA HUMANA DE INSULINA REFIL 3ML - USO SC - USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 4 ANOS.	<b>3115810</b>	<b>480 refs</b>

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 2. PREÇOS

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

2

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO BEC</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
<b>02</b>	INSULINA GLARGINA LIXISENATIDA 30-60 (3,64 MG DE INSULINA GLARGINA EQUIVALENTE A 100U DE INSULINA GLARGINA E 33 MCG DE LIXISENATIDA). CANETA PREENCHIDA CONTÉM 3 ML EQUIVALENTES A 300 UNIDADES DE INSULINA GLARGINA E 100 MCG DE LIXISENATIDA. CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA (SOLOSTAR) - USO SUBCUTÂNEO. USO ADULTO. <b>Marca: Solostar</b>	<b>5222885</b>	<b>116,52</b>
<b>04</b>	INSULINA GLARGINA 3,640MG/ML - EQUIVALENTE A 100UI/ML DE INSULINA HUMANA - SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉPREENCHIDO SOLOSTAR (CANETA DESCARTAVEL) 3ML - USO SC - USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS: <b>Marca Lantus Solostar</b>	<b>2224763</b>	<b>25,10</b>
<b>10</b>	INSULINA GLULISINA 3,49MG/ML - EQUIVALENTE A 100UI DE INSULINA HUMANA DE INSULINA REFIL 3ML - USO SC - USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 4 ANOS. <b>Marca: Apidra</b>	<b>3115810</b>	<b>18,01</b>
	<b>VALOR TOTAL DA ATA R\$ 33.518,10</b>		

2.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

## 3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

**COPEL**

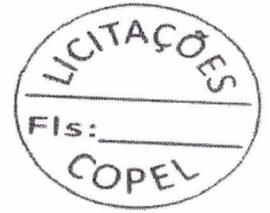
Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: pregaoeletronico@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP: 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

ERIKA DE OLIVEIRA  
SILVA:  
1624718599





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
Estado de São Paulo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Pregão Eletrônico: 400/2.021 – Processo nº 52.270/2.021



informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 5.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

5.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação.

5.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

**5.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.5 deste Edital.**

5.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

5.3.1. O prazo indicado no item 5.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

5.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 5.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

5.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

**COPEL**

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: [pregaoeletronico@botucatu.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@botucatu.sp.gov.br)  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br) – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

Assinado eletronicamente por ER  
CAZEMIRO OLIVEIRA SILVA  
Diretor de Licitação  
ERIKADE OLIVEIRA SILVA  
Assessoria de Licitação  
ERIKADE OLIVEIRA SILVA  
Assessoria de Licitação

